



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/SEFAZ/2021.**

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
LICENÇAS PERPÉTUAS DO SOFTWARE QLIK ANALYTICS PLATFORM (QAP) PARA USO
EM 2 (DOIS) CONJUNTOS DE 4 (QUATRO) NÚCLEOS, TOTALIZANDO 8 CORES DE
PROCESSAMENTO, E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, UPGRADES POR 12 (DOZE)
MESES FORNECIDO NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO DAS LICENÇAS, DIVIDIDAS DA
SEGUINTE MANEIRA (CADA UNIDADE DE LICENÇA REPRESENTA UM NÚCLEO DE
PROCESSAMENTO E SEU RESPECTIVO SERVIÇO).**

**PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.**

**CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA FAZENDA.**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

OUTUBRO DE 2021.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "BID"), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar propostas para aquisição de Licenças perpétuas do software Qlik Analytics Platform (QAP) para uso em 2 (dois) conjuntos de 4 (quatro) núcleos, totalizando 8 cores de processamento, e serviço de suporte técnico, upgrades por 12 (doze) meses fornecido no momento de contratação das licenças, divididas da seguinte maneira (cada unidade de licença representa um núcleo de processamento e seu respectivo serviço).

3. As Especificações Técnicas anexas fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.

4. O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Instruções aos Licitantes;

Seção 2 – Termo do Contrato;

Seção 3 – Documentos do Contrato;

Seção 4 – Especificações Técnicas.

6. Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, cel@sefaz.rs.gov.br, assim que receberem este Convite:

(a) que receberam este Convite; e

(b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

Jorge Wilson Piccoli,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

<p>Notas Gerais</p>	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>																			
<p>1. Objeto da Licitação</p>	<p>1.1 Constitui objeto do presente Convite a aquisição de Licenças perpétuas do software Qlik Analytics Platform (QAP) para uso em 2 (dois) conjuntos de 4 (quatro) núcleos, totalizando 8 cores de processamento, e serviço de suporte técnico, upgrades por 12 (doze) meses fornecido no momento de contratação das licenças, divididas da seguinte maneira (cada unidade de licença representa um núcleo de processamento e seu respectivo serviço), a fim de atender às necessidades do Contratante e do projeto devidamente relacionados e especificados nos Especificações Técnicas, Seção 4, deste Convite.</p> <p>a) Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, em ambiente QAP inicial;</p> <p>b) Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido.</p> <p>1.2 Aquisição de extensão dos serviços de suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de licença perpétua Qlik Analytics Platform para as 8 (oito) licenças por um período de até três anos (36 meses), a contar da expiração do período de cobertura inicial, através de subscrições a serem pagas anualmente mediante confirmação da Contratante.</p> <table border="1" data-bbox="475 1509 1315 2049"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição do Item</th> <th>Modelo de Licenciamento</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Quantidade da Medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial</td> <td>Licença perpétua</td> <td>Por core</td> <td style="text-align: center;">4</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido</td> <td>Licença perpétua</td> <td>Por core</td> <td style="text-align: center;">4</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida	1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4	2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4
Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida																
1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4																
2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4																

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="472 306 568 450">3</td> <td data-bbox="568 306 912 450">Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).</td> <td data-bbox="912 306 1070 450">Subscrição (12 (dose) meses)</td> <td data-bbox="1070 306 1193 450">Por core</td> <td data-bbox="1193 306 1315 450">24</td> </tr> </table> <p data-bbox="472 477 1372 539">1.3 As licenças serão instaladas e os serviços serão executados remotamente na sede da licitante.</p>	3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 (dose) meses)	Por core	24
3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 (dose) meses)	Por core	24		
<p data-bbox="209 566 456 674">2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p data-bbox="472 566 1372 790">2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco https://www.iadb.org/pt.</p> <p data-bbox="472 817 1372 925">2.2. Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p data-bbox="472 952 1372 1037">2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do resultado da Comparação de Preços.</p> <p data-bbox="472 1064 1372 1261">2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p data-bbox="472 1288 1372 1373">2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p data-bbox="472 1400 1372 1619">2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p data-bbox="472 1646 1372 1753">2.7. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p data-bbox="472 1780 1372 1933">2.8. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p data-bbox="472 1960 1372 2022">2.8.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>					
<p data-bbox="209 2042 456 2069">3. Conteúdo da</p>	<p data-bbox="472 2042 1372 2069">3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e</p>					

Proposta		unitário anual, considerando o quantitativo descrito na tabela abaixo:				
Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4		
2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4		
3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por core	24		
Total Geral					R\$	

3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do correio eletrônico cel@sefaz.rs.gov.br, até 4 (quatro) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos necessários para o fornecimento das licenças e a execução dos serviços, podendo ser reajustado desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta nos termos da subcláusula 4.3 da minuta do Contrato a ser firmado.

3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos serviços por preço global, discriminando o valor anual dos serviços. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.

3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, indicando a Razão social, CNPJ, endereço, e devidamente assinada por responsável.
- (b) Planilha de Quantidades e Preços;
- (c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.8. O licitante classificado com a proposta de menor valor global, para se qualificar para a assinatura do contrato, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) cópia do Cartão do CNPJ da empresa;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do convidado, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,

	<p>quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado</p> <p>a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;</p> <p>a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;</p> <p>b) declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação</p> <p>3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</p> <p>a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais:</p> <p>c) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>d) Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a SEFAZ poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do convidado.</p> <p>3.9. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, no idioma Português falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, até o dia 12 de novembro de 2021.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p>
<p>5. Julgamento</p>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite;</p> <p>(iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços;</p>

	<p>(iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.</p> <p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao menor preço proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para a assinatura do contrato.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
6. Vigência do Contrato	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação da súmula do termo de contrato no Diário Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.</p> <p>6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da entrega definitiva das licenças.</p> <p>6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p>
7. Pagamento	<p>7.1. O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.</p>
8. Práticas Proibidas	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p> <p>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=eZshare-1132444900-24605</p>
9. Disposições	<p>9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das</p>

<p>Finais</p>	<p>Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:</p> <p>(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;</p> <p>(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>(c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p> <p>9.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.</p> <p>9.5. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>9.6. Não será permitida a participação de consórcio.</p>
<p>10. Foro</p>	<p>10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.</p>

SEÇÃO 2 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N° [inserir número do Contrato]	DATA: ___ / ___ /2021.
Processo nº: 21/1400-0004626-4	CP N° 04/SEFAZ/2021 ___ / ___ /2021.
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.	
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças perpétuas do software QLIK Analytics Platform (QAP) para uso em 2 (dois) conjuntos de 4 (quatro) núcleos, totalizando 8 cores de processamento, e serviço de suporte técnico, upgrades por 12 meses fornecido no momento de contratação das licenças, divididas da seguinte maneira (cada unidade de licença representa um núcleo de processamento e seu respectivo serviço).	
Data Prevista de Conclusão: ___ [inserir] ___;	Prazo De Vigência do Contrato: 48 (quarenta e oito) meses.
Valor do Contrato:	
R\$ ___ (___) ___ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso indicado na Cláusula Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.	

CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA ___ [INDICAR] ___

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. [indicar], inscrito no CPF sob o n.º CPF [indicar], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecido no [indicar], em [indicar], doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) [indicar], ___ [nacionalidade] ___, CPF n.º [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, por empreitada por preço global, decorrente da CP n.º ___/SEFAZ/2021 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N° 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n.º 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	<p>1.1. Aquisição de licenças perpétuas do software QLIK Analytics Platform (QAP) para uso em 2 (dois) conjuntos de 4 (quatro) núcleos, totalizando 8 cores de processamento, e serviço de suporte técnico, upgrades por 12 meses fornecido no momento de contratação das licenças, divididas da seguinte maneira (cada unidade de licença representa um núcleo de processamento e seu respectivo serviço).</p> <p style="margin-left: 20px;">a) Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, em ambiente QAP inicial;</p> <p style="margin-left: 20px;">b) Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido.</p> <p>1.2 Aquisição de extensão dos serviços de suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de licença perpétua Qlik Analytics Platform para as 8 (oito) licenças por um período de até três anos (36 meses) a contar da expiração do</p>
------------------	--

	<p>período de cobertura inicial, através de subscrições a serem pagas anualmente mediante confirmação da Contratante.</p> <table border="1" data-bbox="486 414 1374 1086"> <thead> <tr> <th data-bbox="486 414 576 499">Item</th> <th data-bbox="576 414 938 499">Descrição do Item</th> <th data-bbox="938 414 1091 499">Modelo de Licenciamento</th> <th data-bbox="1091 414 1230 499">Unidade de Medida</th> <th data-bbox="1230 414 1374 499">Quantidade da Medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="486 499 576 663">1</td> <td data-bbox="576 499 938 663">Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial</td> <td data-bbox="938 499 1091 663">Licença perpétua</td> <td data-bbox="1091 499 1230 663">Por core</td> <td data-bbox="1230 499 1374 663">4</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 663 576 943">2</td> <td data-bbox="576 663 938 943">Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido</td> <td data-bbox="938 663 1091 943">Licença perpétua</td> <td data-bbox="1091 663 1230 943">Por core</td> <td data-bbox="1230 663 1374 943">4</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 943 576 1086">3</td> <td data-bbox="576 943 938 1086">Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).</td> <td data-bbox="938 943 1091 1086">Subscrição (12 meses)</td> <td data-bbox="1091 943 1230 1086">Por core</td> <td data-bbox="1230 943 1374 1086">24</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida	1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4	2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4	3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por core	24
Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida																	
1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4																	
2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4																	
3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por core	24																	
<p>2. Obrigações do Contratante</p>	<p>2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; b) fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais indicados, anotando em processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou falhas observadas, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes; c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção; e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; f) Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; g) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no Anexo I - Especificações Técnicas. 																				
<p>3. Obrigações da Contratada</p>	<p>3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratada se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Executar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência e de sua proposta; b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; 																				

	<p>d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;</p> <p>e) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;</p> <p>f) Atender integralmente as disposições do convite;</p> <p>g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que previamente autorizado pelo BID;</p> <p>h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>i) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;</p> <p>j) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;</p> <p>k) A Contratada obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no Anexo I - Especificações Técnicas.</p>
--	--

4. Preços e Créditos Orcamentários

4.1. O preço global do fornecimento das licenças e dos serviços contratados é de _____ (_____) de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido conforme segue

Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4		
2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4		

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="485 329 539 501">3</td> <td data-bbox="539 329 799 501">Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).</td> <td data-bbox="799 329 922 501">Subscrição (12 meses)</td> <td data-bbox="922 329 995 501">Por cor e</td> <td data-bbox="995 329 1082 501">24</td> <td data-bbox="1082 329 1203 501"></td> <td data-bbox="1203 329 1350 501"></td> </tr> </table>	3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por cor e	24		
3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por cor e	24				
	<table border="1"> <tr> <td colspan="6" data-bbox="485 501 1082 533">Total Geral</td> <td data-bbox="1082 501 1350 533">R\$</td> </tr> </table>	Total Geral						R\$
Total Geral						R\$		
	<p>4.2. No valor de contratação das licenças perpétuas estão contemplados os serviços de suporte técnico, upgrades e updates pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>4.3. Os serviços previstos no item 3 - Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua, serão pagos anualmente, em até 30 dias após a confirmação da subscrição e a respectiva protocolização do documento fiscal para novo período de 12 (doze) meses.</p> <p>4.4 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses de vigência, a contar da data da apresentação da proposta.</p> <p>4.5. Os preços do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pela seguinte fórmula:</p> $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$ <p>Onde: R = parcela de reajuste; P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou último reajuste.</p> <p>4.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados:</p> <p>Unidade Orçamentária: 1401; Recurso: 0377 - PROFISCO II - RS; Projeto: 5735; Natureza de Despesa: 4.4.90.40.4005; Nota de Empenho n.º: _____ valor de R\$ _____.</p>							
<p>5. Pagamento</p>	<p>5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado ou da prestação dos serviços.</p> <p>5.1.1. Os Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP), item 3, serão pagos em até 30 dias após subscrição e o faturamento da subscrição para novo período de 12 (doze) meses (meses 13, 25, e 37).</p> <p>5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da emissão termo de recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.</p> <p>5.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997,</p>							

	<p>deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.</p> <p>5.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue ou o serviço prestado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.</p> <p>5.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.</p> <p>5.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.</p> <p>5.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>5.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>5.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.</p> <p>5.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.</p>
6. Vigência	<p>6.1. A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação da súmula do contrato no diário Oficial do Estado. do contrato pelas partes.</p> <p>6.2. O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da entrega das licenças descritas nos itens 1 e 2 do objeto desta contratação</p> <p>6.3. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores especialmente designados através de portaria específica para este fim.</p>
7. Garantia de Execução Contratual	NÃO APLICÁVEL.
8. Adiantamento	NÃO APLICÁVEL.
9. Sanções Administrativas	<p>9. Sanções Administrativas</p> <p>9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <p>9.1.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;</p> <p>9.1.2. multa, sobre o valor atualizado do contrato:</p> <p>(a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;</p> <p>(b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e</p>

<p>negligência na execução do objeto contratado;</p> <p>(c) de 0,5% por dia de atraso no início dos serviços sobre a parcela valor mensal do contrato.</p> <p>9.1.2.1. as multas deverão ser recolhidas:</p> <p>(a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;</p> <p>(b) por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 – Programa de Modernização Fiscal PROFISCO – BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.</p> <p>9.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.</p> <p>9.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>9.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:</p> <p>9.1.3.1. - dois anos, para as seguintes situações:</p> <p>(a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>(b) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.</p> <p>9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:</p> <p>(a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;</p> <p>(b) a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>(c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.</p> <p>9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das Especificações Técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.</p> <p>9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:</p> <p>a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;</p> <p>b) a prestação de serviços de baixa qualidade.</p> <p>9.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.</p> <p>9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.</p> <p>9.1.4.1. Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.</p> <p>9.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>9.3. Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p>
--

	<p>9.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.</p> <p>9.5. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.</p> <p>9.6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.</p> <p>9.6.1. Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e, b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.
<p>10. Rescisão</p>	<p>10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas a seguir.</p> <p>10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.</p> <p>10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos casos de inexecução total ou parcial deste contrato.</p> <p>10.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>10.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da Contratada; (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto; (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante; (d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de ocorrências; (e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e (g) no caso das multas alcançarem o montante de 15% (quinze por cento) do

	<p>valor total do Contrato.</p> <p>10.6. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito à retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.</p>
11 Notificações	<p>11.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado abaixo para tal propósito.</p> <p>Endereço para correspondência:</p> <p>Da contratante: Domicílio: _____ e-mail: _____</p> <p>Da contratada: Domicílio: _____ e-mail: _____</p>
12. Publicação	<p>12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.</p>
13. Foro	<p>13.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.</p>
14. Práticas Proibidas	<p>14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p><i>(i) Uma prática corrupta</i> consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p><i>(ii) Uma prática fraudulenta</i> é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p><i>(iii) Uma prática coercitiva</i> consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p>

	<p>(iv) <i>Uma prática colusiva</i> é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;</p> <p>(v) Uma prática obstrutiva consiste em:</p> <p>(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;</p> <p>(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou</p> <p>(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e</p> <p>(vi) A “<i>apropriação indébita</i>” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.</p> <p>(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p> <p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.</p> <p>(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.</p> <p>(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as</p>
--	--

	<p>disposições anteriormente referidas será de caráter público.</p> <p>(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.</p> <p>(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.</p> <p>(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos</p>
--	--

	<p>funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.</p> <p>14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.</p>
<p>15. Disposições Finais</p>	<p>15.1 Não Será permitida a subcontratação. 15.2 É vedada a sub-rogação;</p> <p>15.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p> <p>15.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12/01/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02/09/1996.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nome:
Contratante

Nome:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 – Anexo I – Especificações Técnicas.
- 2 – Proposta detalhada apresentada pela empresa.

SEÇÃO 3 – DOCUMENTOS DO CONTRATO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de comparação de preços _____/SEFAZ/2021

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.]

Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

SEÇÃO 4 – Especificações Técnicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objetos

Licenças perpétuas do software Qlik Analytics Platform (QAP) para uso em 2 (dois) conjuntos de 4 (quatro) núcleos, totalizando 8 cores de processamento, e serviço de suporte técnico, upgrades por 12 meses fornecido no momento de contratação das licenças, Código GCE nº 00350736010056, divididas da seguinte maneira (cada unidade de licença representa um núcleo de processamento e seu respectivo serviço):

- a) Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, em ambiente QAP inicial;
- b) Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido.

Extensão dos serviços de suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de licença perpétua Qlik Analytics Platform para as 8 (oito) licenças por um período de até três anos (36 meses) a contar da expiração do período de cobertura inicial, através de subscrições a serem pagas anualmente mediante confirmação da Contratante.

Item	Descrição do Item	Modelo de Licenciamento	Unidade de Medida	Quantidade da Medida	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Qlik Analytics Platform (QAP) External Edition. Quatro (4) licenças para uso pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, em ambiente QAP inicial	Licença perpétua	Por core	4		
2	Additional N° of CPU Cores for QAP (Qlik Analytics Platform) – Núcleos adicionais de processamento para QAP. Quatro (4) licenças adicionais para uso pelo Tesouro do Estado - TE, para adição de núcleos de processamento em ambiente QAP previamente adquirido	Licença perpétua	Por core	4		
3	Serviço de Suporte técnico, upgrades e updates de versão de software de Licença perpétua (No of CPU Cores for QAP).	Subscrição (12 meses)	Por core	24		
Total Geral					R\$	

* O valor de contratação da licença perpétua já deverá contemplar o serviço de suporte técnico, upgrades e updates para o primeiro ano, conforme as práticas da Qlik.

O prazo de execução total previsto para o serviço é de até 48 (quarenta e oito) meses contados após a entrega das licenças descritas nos itens 1 e 2 do objeto desta contratação (suporte para os primeiros 12 meses fornecido no momento de contratação das licenças, mais até 36 meses de extensão por subscrição anual).



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Especificações técnicas

Qlik Analytics Platform (QAP) é um software de prateleira (isto é, um aplicativo com propriedades e características padrão e que não depende de customização para uma venda ou utilização por cliente específico), desenvolvido pela Qlik e vendido através de parceiros comerciais. A licença para uso perpétuo do produto é comercializada pela quantidade de núcleos (cores) de processamento que será utilizada na operação software, conforme o configurado em sua instalação. A presente contratação objetiva a aquisição de licenças perpétuas do QAP para operação em oito núcleos de processamento (8 cores).

O serviço de suporte técnico, upgrades e updates para as licenças da QAP é um produto padronizado pela Qlik e prestado por seus parceiros comerciais. Consiste, entre outros serviços, no suporte para instalação, configuração e manutenção de operação do software QAP, e na possibilidade de atualização de versão para correção de problemas, supressão de vulnerabilidades, melhorias de desempenho ou adição de funcionalidades ao software QAP. As novas versões do software devem ser disponibilizadas ao contratante tão logo sejam liberadas pela desenvolvedora Qlik através de seu site oficial, e a contratada deve prestar o suporte para a instalação das atualizações e a manutenção de sua operação enquanto durar o contrato, que terá a duração de até 48 meses após a entrega das licenças descritas nos itens 1 e 2 do objeto desta contratação, com renovação anual (suporte para os primeiros 12 meses fornecido no momento de contratação das licenças, mais 36 meses de extensão por subscrição anual).

O contato para utilização do serviço de suporte deve ser efetuado remotamente, preferencialmente através da internet, com o prazo inicial de atendimento de até um dia útil e garantia da manutenção da operação do sistema em versões anteriores em caso de falhas de atualizações.

Prazo, local e condições de entrega do bem ou de execução do serviço

Documentação de quatro licenças encaminhada para a Divisão de Informações Estratégicas da CAGE – DIE/CAGE (Avenida Mauá, 1155, Sala 416-A, Centro – Porto Alegre/RS. CEP 90030-080), com cópia digital encaminhada para a caixa corporativa de e-mails da DIE/CAGE (die.cage@sefaz.rs.gov.br), em até 30 dias da assinatura do contrato.

Documentação de quatro licenças adicionais encaminhada para a Divisão de Tecnologia e Inovação – DTI/TE (Avenida Siqueira Campos, 1044, sala 308-B, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90030-080), com cópia digital encaminhada para a caixa corporativa de e-mails da DTI/TE (dtdi.tesouro@sefaz.rs.gov.br), em até 30 dias da assinatura do contrato.

Instalador do software, número da chave do produto (License Key Number) e arquivo de habilitação das licenças (License Enabler File - LEF), encaminhados digitalmente para a DIE/CAGE (4 licenças) e DTI/TE (4 licenças adicionais), por e-mail e/ou disponibilizado por acesso direto em site da desenvolvedora ou da contratante, em até 30 dias da assinatura do contrato.

Serviço de suporte técnico, upgrades e updates prestado remotamente através de telefone e internet, por meio de canais de comunicação digitais (e-mail, aplicativos de chamadas ou reuniões virtuais, site corporativo do fornecedor, e semelhantes), e por liberação de acesso direto ao ambiente de suporte da Qlik (<http://support.qlik.com>) e ao ambiente de downloads de novas versões e atualizações da Qlik (Download Site), mediante aplicação de login e senha, ou ambientes que venham a os substituir, enquanto durar o contrato.

Cronograma físico-financeiro

Primeiro ano:

- Entrega das licenças através de software instalador, documentação, número da chave do produto (License Key Number) e arquivo de habilitação das licenças (License Enabler File - LEF), em até 30 dias da assinatura do contrato.
- Pagamento das licenças em até 30 dias da entrega das licenças.
- Prestação do serviço de suporte técnico, upgrades e updates (12 meses iniciais) a partir da entrega das licenças.

Anos subsequentes:

- Subscrição anual do serviço de suporte técnico, upgrades e updates, a cada 12 meses a partir da entrega das licenças, mediante notificação da Contratante à Contratada solicitando a subscrição e o faturamento da subscrição para novo período de 12 (doze) meses, com a respectiva atualização de documentação e do arquivo de habilitação das licenças.



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

-
- Pagamento de subscrição anual do serviço de suporte técnico, upgrades e updates em até 30 dias após subscrição e o faturamento da subscrição para novo período de 12 (doze) meses (meses 13, 25, e 37).
 - Prestação do serviço de suporte técnico, upgrades e updates por 12 (doze) meses a partir da data de subscrição ao serviço.

Critérios de recebimento e aceitação do objeto

As licenças contratadas serão consideradas recebidas quando a documentação das licenças, o instalador do software, o número da chave do produto (License Key Number) e o arquivo de habilitação das licenças (License Enabler File - LEF) forem entregues para as respectivas equipes da DIE/CAGE (4 licenças) e da DTI/TE (4 licenças adicionais), que terão um prazo de 30 dias a contar do recebimento para elaborar termos de aceitação dos objetos ou contestação.

Guilherme das Neves Teixeira
Chefe da Seção de Inteligência do
Controle
DIE/CAGE

Agenor Canal
Chefe da Seção de Informações Gerenciais e
Sistemas Preditivos
DTI/TE



Nome do arquivo: 0.3902876713000849.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Jorge Wilson Piccoli	28/10/2021 10:45:30 GMT-03:00	38756153015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.